



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Maranhão, s/n, Centro, na cidade de Cumaru do Norte, inscrito no **CNPJ sob n.º 19.090.964/0001-04**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Senhora **ADRIANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 878.442.222-04, RG n.º 5133582 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Maranhão, s/n, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 30/01/2023, Diário Oficial da União em 30/01/2023 e no Diário do Pará em 30/01/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADOS E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO n.º 002/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J M F AGUIAR, CNPJ n.º 03.951.294/0001-25, sediada na Rua Doutor Pedro Barcaui, Vila Paulista, Redenção - PA, CEP: 68.552-700, representante legal José Maria Ferreira de Aguiar, portador do RG n.º 2234582 SSP/PA e do CPF n.º 584.444.242-34, contatos: (94) 9107-7576.						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - (OBS.: EMBALSAMENTO)	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	50	R\$ 1.875,00	R\$ 93.750,00
2	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - (OBS.: FORMOLIZAÇÃO)	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	30	R\$ 1.058,13	R\$ 31.743,90
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	100	R\$ 648,00	R\$ 64.800,00
4	SERVIÇO DE VELÓRIO.	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	130	R\$ 799,92	R\$ 103.989,60
5	TRASLADO DE CORPO DE 20 A 250 KM	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	5000	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
6	TRASLADO DE CORPOS ACIMA DE 250KM	PAX REDENCAO	PAX REDENCAO	10000	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00
7	URNA TIPO CASÇÃO 1,20X40CM	TANAMBI	TANAMBI	50	R\$ 1.086,00	R\$ 54.300,00
8	URNA TIPO CASÇÃO TM 1.90X40 CM	TANAMBI	TANAMBI	100	R\$ 1.643,88	R\$ 164.388,00
9	URNA TIPO CASÇÃO TM 2.00X70 CM	TANAMBI	TANAMBI	50	R\$ 1.567,50	R\$ 78.375,00
10	URNA TIPO CASÇÃO TM 2.10X60CM	TANAMBI	TANAMBI	20	R\$ 1.708,13	R\$ 34.162,60
11	URNA TIPO CASÇÃO TM 60X20CM	TANAMBI	TANAMBI	50	R\$ 1.042,02	R\$ 52.101,00
12	URNA TIPO CASÇÃO TM 80X30 CM	TANAMBI	TANAMBI	50	R\$ 1.199,17	R\$ 59.958,50

Total do Fornecedor **R\$ 823.368,60**



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de fevereiro de 2023, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 28 de Fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº. 19.090.964/0001-04
GERENCIADOR**

**J M F AGUIAR
CNPJ nº. 03.951.294/0001-25
FORNECEDOR**